

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 – LIMITE CONSTITUCIONAL					25,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII – (15 x IIIb)/100]6					328.297,30
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial exercício de	Despesas custeadas no referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total) x100	
Atenção Básica	3.847.184,00	4.340.687,86	1.936.263,46	98,07	1.080.109,27	96,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.500,00	594.996,14	33.720,00	1,71	32.725,60	2,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.500,00	70.500,00	4.404,00	0,22	4.404,00	0,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.722.184,00	5.050.184,00	1.974.387,46	100,00	1.117.238,87	100,00	0,00

FONTE: Sistema e Pública (1645-3034-793). Unidade Responsável: ... Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:22.

1- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2- O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3- O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre Saldo Final.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador: 31973010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Merendeiro, Vigia, Lavadeira/Passadeira, Cozinheiro, Copeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Motorista, Técnico de Laboratório, Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Recepcionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Facilitador de Oficinas, Professor, Coordenador Pedagógico, Médico da Atenção Básica, Enfermeiro da Atenção Básica, Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicólogo, Médico Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, com remunerações que variam de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 20, 30 e 40 horas semanais ou escala de plantão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão, nomeada através da Portaria nº 128/2017, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

- 1.2** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação.
- 1.3** O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
- 1.4** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
- 1.5** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
- 1.6** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
- Anexo III – Formulário de Inscrição;
- Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;
- Anexo V – Cronograma.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

3.1 As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência	ampla
F0001	Merendeiro	40h semanais	R\$ 937,00	Escola M. Severino Bento Bezerra	01	-	01	
F0002	Merendeiro	40h semanais	R\$ 937,00	Escola M. Sebastião Antônio dos Santos	01	-	01	
F0003	Merendeiro	40h semanais	R\$ 937,00	Escola M. Antônio Silvério dos Santos	01	-	01	
F0004	Merendeiro	40h semanais	R\$ 937,00	Escola M. João Bezerra da Silva	01	-	01	
F0005	Merendeiro	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	02	01	01	
F0006	Vigia	40h semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde	02	-	02	
F0007	Lavadeira/passadeira	40h semanais	R\$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	01	-	01	
F0008	Cozinheiro	40h semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	02	-	02	
F0009	Copeiro	40h semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	01	-	01	
F0010	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Educação	02	01	01	
F0011	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Escola M. José Júlio	01	-	01	
F0012	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Unidade de Saúde de Riacho dos Pinheiros	01	-	01	
F0013	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Unidade de Saúde de Xique-Xique	01	-	01	
F0014	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Unidade de Saúde de Lagoa da Onça	01	-	01	
F0015	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Unidade de Saúde de Guarani	01	-	01	
F0016	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Unidade de Saúde de Poço Comprido	01	-	01	
F0017	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	02	-	02	
F0018	Coveiro	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	-	01	
F0019	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01	-	01	
F0020	Motorista (CNH categoria "D" com curso de condutor de transporte escolar)	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Educação	03	-	03	
F0021	Motorista (CNH categoria "D" com curso de socorrista)	40h semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	03	-	03	
F0022	Motorista (CNH categoria "B")	40h semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde	02	-	02	
F0023	Operador de Maquinas	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	03	-	03	
NÍVEL MÉDIO								
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência	ampla
M0024	Técnico de Laboratório	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01	
M0025	Técnico em Enfermagem	40h semanais ou escala de plantão	R\$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	02	-	02	
M0026	Agente Administrativo	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	06	01	05	
M0027	Recepcionista	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	03	-	03	
M0028	Orientador Social	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	03	01	02	
M0029	Orientador Social -Visitador do Programa Criança Feliz	40h semanais	937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	03	-	03	
M0030	Facilitador de Oficinas na área de música	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01	
M0031	Facilitador de Oficinas na área de artesanato	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01	
M0032	Facilitador de Oficinas na área de dança	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01	
M0033	Facilitador de Oficinas na área de esportes	40h semanais	R\$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01	
NÍVEL SUPERIOR								
Código	Funções		Remuneração	Lotação	Número total	Vagas p/	Vagas p/ ampla	

		Carga horária			de vagas	pessoas com deficiência	concorrência
S0034	Professor de Ciências	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Jessé Pinto Freire	01	-	01
S0035	Professor de Ciências	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0036	Professor de Educação Física	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Jessé Pinto Freire	01	-	01
S0037	Professor de Educação Física	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0038	Professor de Inglês	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Jessé Pinto Freire	01	-	01
S0039	Professor de Inglês	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0040	Professor de História	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0041	Professor de Matemática	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0042	Professor de Português	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0043	Professor	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escolas Municipais	02	-	02
S0044	Coordenador Pedagógico	30h semanais	R\$ 1.724,10	Escolas Municipais	06	01	05
S0045	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R\$ 10.400,00	Estratégia de Saúde da Família	04	-	04
S0046	Enfermeiro da Atenção Básica	40h semanais	R\$ 2.000,00	Estratégia de Saúde da Família	02	-	02
S0047	Assistente Social	30h semanais	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	02	-	02
S0048	Fisioterapeuta	30h semanais	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0049	Psicólogo	40h semanais	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0050	Médico com especialidade em psiquiatria	20h semanais	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0051	Fonaudiólogo	40h semanais	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0052	Nutricionista	40h semanais	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0053	Engenheiro Civil	20h semanais	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	-	01
S0054	Engenheiro Ambiental	20h semanais	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	-	01

3.2 A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

MERENDEIRO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar tarefas na execução de merenda escolar; preparar refeições variadas em fogão e forno; auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; preparar refeições ligeiras e variadas; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário; preparar distribuir merendas; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

VIGIA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: inspecionar toda a área sob sua responsabilidade, estando atento às possíveis situações de anormalidades na sua rotina de serviço; estar sob a vigilância constante quanto à entrada e saída de pessoas ou bens das instituições; tomar iniciativas cabíveis no momento certo, conforme circunstâncias observáveis, recorrendo à autoridade que lhe foi outorgada com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos à instituição; fazer registro das ocorrências de anormalidades existentes na instituição; manter os superiores cientes das situações de irregularidades e dar as devidas informações em função dos infratores serem punidos e voltar à situação à sua normalidade; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

LAVADEIRA/PASSADEIRA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira); responsabilizar-se pela arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas; coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira; proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque; executar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; manipular e temperar alimentos; verificar o estado de conservação dos ingredientes utilizados; acompanhar a evolução dos cozinhados; executar preparações culinárias simples, fazendo o cozimento de legumes, verduras; preparar carnes, aves e peixes, sobremesas, doces, lanches e saladas, assegurando o padrão de qualidade; seguir o cardápio proposto pela nutricionista; executar outras tarefas correlatas.

COPEIRO**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Nível fundamental incompleto.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** fazer e servir aos servidores, visitantes e usuários, cafés, chás, água, preparar lanches, manter a copa e os utensílios limpos, verificar os mantimentos; ajudar a preparar a comida; montar bandejas e mesas; preparar a dieta dos pacientes de acordo com as prescrições médicas, montar os pratos e servir; executar outras tarefas correlatas.**COVEIRO****ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Nível fundamental incompleto.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.**MOTORISTA****ESCOLARIDADE:** Nível fundamental incompleto.**REQUISITOS:** Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”; Idade superior a 21 (vinte e um) anos e Curso de condutor de transporte escolar.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** conduzir os veículos conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir e vistoriar o transporte coletivo de passageiros; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitar-se periodicamente para conduzir transporte escolar; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando –o e lubrificando –o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; executar outras tarefas afins.**MOTORISTA****ESCOLARIDADE:** Nível fundamental incompleto.**REQUISITOS:** Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D” e Curso de socorrista.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** conduzindo o veículo conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando –o e lubrificando –o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; executar outras tarefas afins.**MOTORISTA****ESCOLARIDADE:** Nível fundamental incompleto.**REQUISITOS:** Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “B”**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder à lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar outras tarefas afins.**OPERADOR DE MÁQUINAS****ESCOLARIDADE:** Nível fundamental incompleto.**REQUISITOS:** Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “C” e Curso de operador de máquinas.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; operar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento; Operar máquinas rodoviárias e agrícolas como: tratores, pás-carregadeira, patroas, retroescavadeira, motoniveladoras, rolo compactador, varredouras, entre outras; abrir valetas e cortar taludos; proceder à escavação transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes, lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos nos maquinários; auxiliar no conserto e reparos de máquinas quando necessário; executar outras tarefas correlatas.**TÉCNICO DE LABORATÓRIO****ESCOLARIDADE:** Nível médio completo.**REQUISITOS:** Curso técnico de laboratório (análises clínicas) e registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de biologia, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; atender pacientes, recebendo material para análise, identificar e facilitar a realização dos exames clínicos; executar registros das coletas dos pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir o material para análise; preparar frascos para coleta de material; preparar soluções para utilizar na execução dos exames; identificar lâminas, relacionando o número de registro do paciente com seu código citológico, etiquetando-as a fim de armazená-las em caixas específicas para encaminhamento à análise; corar e montar lâminas, mergulhando-as em soluções da bateria obedecendo à ordem e tempo rigorosos, a fim de evidenciar o material a ser lido; exercer outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

REQUISITOS: Curso técnico em enfermagem e registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar no atendimento a pacientes nas suas unidades de saúde pública e hospitalar sob a supervisão e orientação do médico e enfermeiro; Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas, auxiliar em intervenções cirúrgicas; Esterilizar e conservar o instrumental médico e de enfermagem; Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes, para conhecimento de autoridade médica ou de enfermagem; Participar na preparação e assistência a paciente no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de obstetria e ainda em exames especializados; Organizar e controlar o arquivo médico e hospitalar; Desempenhar tarefas ligadas a vigilância sanitária; Desempenhar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação, redação de documentos, atendimento ao público, controle de estoque, registro de entrada e saída de materiais, etc.; redigir textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios; atender ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto aos prazos estabelecidos em lei para respostas; digitar textos em computador para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc.; enviar e receber mensagens eletrônicas via internet, para contatar empregados de sua unidade, bem como demais órgãos da Prefeitura e a população em geral, para divulgação ou responder solicitações; coletar e registrar dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis; elaborar documentos e/ou auxiliar na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador; arquivar documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza; efetuar cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo; receber e transmitir fax; controlar o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas; registrar a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas específicas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; controlar o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades; exercer outras atividades correlatas.

RECEPCIONISTA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; auxiliar na localização de servidores para atendimento da população; guardar e controlar as chaves dos órgãos públicos. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-las e distribuí-las para o destinatário; manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ORIENTADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Boa Saúde, realizar as visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa, promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos

realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de música.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE MÚSICA (gaita, flauta doce, violão comum, instrumentos de percussão, musicalização, dentre outros); capacitando os usuários a expressarem ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento, participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de artesanato.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ARTESANATO (bordado, crochê, macramê, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e técnicas com recicláveis dentre outras); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE DANÇA

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de dança.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE DANÇA; realizar atividades grupais de dança e exercícios de geront-ativação, organizar apresentações dos grupos, incentivar a criação de grupos de danças culturais, participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTES

ESCOLARIDADE: Nível médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de esportes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ESPORTE (futebol, vôlei, basquete, handball, corrida de rua, atletismo, mountainbike, ciclismo, e outras atividades esportivas regionais); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Educação Física

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir habilidade com crianças e adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolver atividades físicas dentro das especificidades de cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento físico cognitivo da criança e do adolescente. Trabalhar em equipe. Realizar planejamentos individuais e participar de planejamentos em grupo. Ter disponibilidade para participar de capacitação/formação dentro e fora do município. Observar princípios e valores difundidos através do esporte. Colaborar todas as vezes que for solicitado nos eventos realizados pela Secretaria. Desempenhar funções afins indicadas pela Direção. Elaborar relatórios e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público; planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de língua estrangeira moderna com habilidades em inglês; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública; participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com os profissionais técnico-administrativos e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; organizar e manter atualizados os documentos escolares, planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros; cumprir e fazer cumprir horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB; executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Português.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

COORDENADOR PEDAGÓGICO**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades. Exercendo atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; desenvolver atividades docentes na área de atendimento educacional, nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou do 5º ao 9º ano com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Medicina**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhes forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Medicina com residência/especialização na área de psiquiatria.**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Psicologia.**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Proceder a estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; elaborar e aplicar técnicas psicológicas; Analisar a influenciados fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; promover a correção de distúrbios psíquicos; estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada; Ações de saúde mental – ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer

doença; desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas; identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente com vistas à intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc.; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais; elaborar projetos terapêuticos individuais, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vínculo com as famílias; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Fonoaudiologia.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; executar atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Nutrição.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Fisioterapia.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e programar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e atendendo pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Enfermagem.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família e executar outras atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Serviço Social.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Engenharia Civil.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras da administração pública. Indicar falhas em projetos e propor soluções nas obras. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica. Vistoriar, orçar, dar parecer e avaliar bens imóveis do município. Orientar técnicos e estagiários em obras. Responsabilizar-se pelas medições para fins de liberação de parcelas. Acompanhar analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços. Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação. Receber processos e encaminha-los aos setores competentes. Solicitar a compra e transporte de materiais para as obras. Participar de comissões. Desempenhar outras atividades afins.

ENGENHEIRO AMBIENTAL**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental.**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Compete-lhe quanto a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação dos impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudos, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico e; execução de desenho técnico; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

4.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Dr. Mário Câmara, nº 137, Centro, Boa Saúde/RN;

5.1.2 TAXA: R\$ 20,00 (vinte reais) para nível fundamental incompleto, R\$ 30,00 (trinta reais) para nível médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para o nível superior, que deverá ser paga mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 14141, Agência nº 5883-1, Banco Bradesco.

5.1.3 PERÍODO: 05 a 09 de junho de 2017;

5.1.4 HORÁRIO: 8h às 14h;

5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;
- b) Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;
- c) Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
- d) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2017);
- e) Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
- g) Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à função para qual concorre, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;
- h) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
- i) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
- j) Cópia da Carteira de Identidade Profissional, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;
- k) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
- l) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
- m) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

5.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

5.3 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

5.4 A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

5.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3 A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2017, obedecida ao seguinte cronograma:

a) Dias 20 e 21 de junho (8h às 12h e 13h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível médio e fundamental incompleto;

b) Dias 22 e 23 de junho (8h às 12h e 13h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior;

6.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

6.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo <u>30 (trinta) horas</u> na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo <u>30 (trinta) horas</u> na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação de experiência profissional;

c) maior pontuação na entrevista;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

e) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

7.5 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

7.6 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

7.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim se fizer necessário.

9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
- d) por razões de interesse público;
- e) pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;
- f) pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- k) Dados da conta bancária;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN -www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site

www.boasaude.rn.gov.br.

11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **30 de junho de 2017** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no site www.boasaude.rn.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS

Membro

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA

Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO

Membro

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2017****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: _____ Código nº _____ Eu,.....residente e domiciliado na.....
nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial:, celular:....., e-mail:.....
DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2017****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017

Eu, inscrito (a) no CPF nº, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:			
Nome:			
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:	
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Superior	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Fundamental completo	<input type="checkbox"/> Fundamental incompleto
Pessoa com Deficiência?	Função Pleiteada:		
<input type="checkbox"/> Sim	Código:		
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência		
	<input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência		
Local e data	(Assinatura do candidato sem abreviações)		

*Uso da comissão

.....

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
 Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017
PROTOCOLO

*Nº DE INSCRIÇÃO:
Nome:
Função Pleiteada:
Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

*Uso da comissão

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada]

[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	31 de maio de 2017
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	05 a 09 de junho de 2017
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	13 de junho de 2017
Período de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	14 e 16 de junho de 2017
Publicação do resultado da 1ª fase e Convocação para Entrevista	19 de junho de 2017
Entrevista	20 a 23 de junho de 2017
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	27 de junho de 2017
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	28 e 29 de junho de 2017
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	30 de junho de 2017

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:14CC6794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2017
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	27.101.081,78	27.101.081,78	2.575.727,56	5.740.743,48	21.360.338,30
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.894.672,59	2.894.672,59	67.220,55	158.905,92	2.735.766,67
1.1.1 IMPOSTOS	2.756.672,59	2.756.672,59	67.208,50	158.824,27	2.597.848,32
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	246.134,98	246.134,98	8.510,30	8.510,30	237.624,68
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.02.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.1.1.2.02.03 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	166.134,98	166.134,98	8.510,30	8.510,30	157.624,68
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	4.656,26	4.656,26	8.510,30	8.510,30	-3.854,04
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	2.793,75	2.793,75	8.510,30	8.510,30	-5.716,55
1.1.1.2.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	1.164,07	1.164,07	0,00	0,00	1.164,07
1.1.1.2.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	698,44	698,44	0,00	0,00	698,44
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	161.478,72	161.478,72	0,00	0,00	161.478,72
1.1.1.2.04.34.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	96.887,23	96.887,23	0,00	0,00	96.887,23
1.1.1.2.04.34.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	40.369,68	40.369,68	0,00	0,00	40.369,68
1.1.1.2.04.34.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	24.221,81	24.221,81	0,00	0,00	24.221,81
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.1.1.2.08.02 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.1.2.08.03 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.510.537,61	2.510.537,61	58.698,20	150.313,97	2.360.223,64
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.510.537,61	2.510.537,61	58.698,20	150.313,97	2.360.223,64
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.506.322,57	1.506.322,57	58.698,20	150.313,97	1.356.008,60
1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	627.634,40	627.634,40	0,00	0,00	627.634,40
1.1.1.3.05.04 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	376.580,64	376.580,64	0,00	0,00	376.580,64
1.1.2 TAXAS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00
1.1.2.1.17 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.1.17.01 Taxa de Fiscalização da SUVISA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.1.26 Taxa de Publicidade Comercial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.1.32 Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.99.01 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.2.90 Taxa de Limpeza Pública	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	12,05	81,65	21.918,35
1.1.3.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	12,05	81,65	-81,65
1.1.3.09 Outras Contribuições de Melhoria	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	31.288,53	90.830,03	-40.830,03
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	31.288,53	90.830,03	-90.830,03
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	31.288,53	90.830,03	-90.830,03
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	17.490,86	51.088,52	-51.088,52
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	0,00	0,00	9.235,23	16.743,41	-16.743,41
1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	0,00	0,00	685,58	2.191,44	-2.191,44
1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	0,00	0,00	3.607,90	12.214,63	-12.214,63
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	0,00	0,00	3.010,36	8.699,67	-8.699,67